



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA SALATIEL BATISTA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 12.472.917/0001-78, empresa inscrita no CNPJ nº 40.931.409/0001-46, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 188, Centro, Matias Olímpio - PI, representada neste ato pelo Sr. **Salatiel Batista da Silva**

O CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme a Dispensa de Licitação nº 020/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 3247-1434



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e ao CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 020/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADO. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 020/2021.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADO, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADO quando da entrega da fatura de



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.


Castelo do Piauí (PI), 01 julho de 2021.


Antonio Jadelson Pereira de Araújo

Presidente

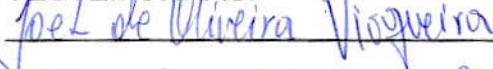
Câmara Municipal de Castelo do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
CONTRATANTE



SALATIEL BATISTA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


José de Oliveira Viçosa


Maria Albene Lima



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.472.917/0001-78

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº188, centro, CEP – 64150-000, Matias Olímpio -PI

VALORES: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dividido em 6 parcelas iguais de 2.100,00 (dois mil e cem reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiauui.pi.leg.br – camaramunicipa@castelodopiauui.pi.leg.br – (86) 3247-1434

id:0047CE8699756674



Estado do Piauí – PI
 Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI
 Rua Abdias Veras, 1.103 – Centro
 CNPJ: 04.247.196/0001-74

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado em fevereiro de 2021.
 Contratante: Câmara Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 04.247.196/0001-74
 Contratado: **Antonia Cleide Rodrigues Paiva Mota - ME** CNPJ: 36.401.746/0001-54
 Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de mídia, com vista a assegurar publicações de textos, vídeos e áudios, por meio de postagens no Portal Tribuna em Foco (www.tribunaemfoco.com.br), que o CONTRATADO prestará a CONTRATANTE.

Objeto do Aditivo: Aditamento da vigência Contratual.


CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, previsto no Contrato original, que será de mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2021.

Publique-se


 Antonio Jadelson Pereira de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal

id:07382A106D27665F



Castelo do Piauí
 Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-CPL
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.472.917/0001-78


ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº188, centro, CEP – 64150-000, Matias Olímpio-PI

VALORES: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dividido em 6 parcelas iguais de 2.100,00 (dois mil e cem reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.


 Antonio Jadelson Pereira de Araújo
 Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí

id:13B59B48B701666F

**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, DE FORMA CONTÍNUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI
 CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SANTOS 33303366845.
 CNPJ: 28.098.989/0001-37

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 397, Sala B, Centro, Água Branca – PI, CEP nº 64.460-000.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 04 (quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2021.

CURRALINHOS (PI), 05 de julho de 2021.

EVERARDO LIMA ARAUJO
 Prefeito Municipal

id:10EF105AFBED6681



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 024/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, DE FORMA CONTÍNUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no inciso II, Art. 24, e com as demais disposições da Lei 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **CARLOS EDUARDO DE SOUSA SANTOS 33303366845, CNPJ nº 28.098.989/0001-37**, para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Curralinhos - PI, 05 de julho de 2021.

EVERARDO LIMA ARAUJO
 Prefeito Municipal